



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 30 de Dezembro de 2008



Série

Número 160

4.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 228/2008

Autoriza a bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às Cooperativas de Habitação e Construção.

Despacho Normativo n.º 3/2008

Autoriza o apoio financeiro correspondente ao subsídio a fundo perdido.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Portaria n.º 228/2008**

de 30 de Dezembro

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/86/M, de 10 de Outubro, e tendo em consideração o artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2001/M, de 12 de Dezembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, o seguinte:

Um - A bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito dos programas a custos controlados, no ano económico 2008 mantém-se em 1/6 (um sexto) da taxa nominal líquida contratada para o financiamento, tendo como limite a taxa de referência prevista no Decreto-Lei n.º 359/89 de 18 de Outubro, e fixada em 8% pela Portaria n.º 1039/97 de 3 de Outubro.

Dois - A presente Portaria tem efeitos retroactivos ao dia 1 de Janeiro de 2008.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 30 de Dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Despacho Normativo n.º 3/2008

de 30 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 371/91 de 20 de Dezembro, alterado pela Portaria n.º 142/2004 de 23 de Junho, e tendo em consideração o artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M de 12 de Dezembro, o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, determina o seguinte:

Um - O apoio financeiro correspondente ao subsídio a fundo perdido por metro quadrado de área bruta de construção de habitação, tal como definida no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) a atribuir às cooperativas de habitações a custos controlados é actualizado, nos seguintes termos:

a) Ano Económico 2008: € 27,37 (vinte e sete euros, e trinta e sete cêntimos).

Dois - O presente Despacho Normativo tem efeitos retroactivos ao dia 1 de Janeiro de 2008.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 30 de Dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)